

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 546



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 038, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Aprova Instrução Normativa nº 03/2022-SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.935/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação nos termos de sua Instrução Normativa nº 03/2022-SEMED, de 04/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022 - SEMED

Assunto: Regulamentação de Medidas de identificação e encaminhamento de casos de alunos com problemas psicológicos e de aprendizagens nas instituições de ensino da rede pública Municipal.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;
- o Ofício nº 66/22-ODV - Tribunal de Contas do Paraná.
- a identificação de alunos com problemas psicológicos nas escolas municipais.
- o encaminhamento dos alunos para unidade de saúde específica e/ou outros órgãos municipais, emite a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Objetivo:

Dentre as consequências do pós-pandemia, os problemas psicológicos vêm afetando de modo muito impactante as crianças, sobretudo no que se refere à aprendizagem. A escola sendo um espaço crucial para identificação e encaminhamento desses alunos, pois compreende-se, que a mesma é o órgão público mais próximo das crianças e consequentemente, onde é possível que o poder público tome ciência de crianças em situação de vulnerabilidade psicológica.

2. Identificação e Encaminhamentos:

- 2.1. A identificação de crianças em vulnerabilidade psicológica se dará através de observação do professor em sala de aula. Compreendendo-se que o professor, por estar diariamente com o aluno, pode notar qualquer comportamento "incomum" e assim fazer o encaminhamento do mesmo aos órgãos competentes.
- 2.2. Após a identificação de problemas psicológicos e de aprendizagens, o professor deverá comunicar a equipe pedagógica e assim fazer o devido encaminhamento desse aluno.
- 2.3. O professor deverá preencher uma ficha, descrevendo o comportamento e/ou dificuldades apresentadas pelo aluno em sala de aula. Essa ficha será encaminhada a equipe pedagógica da escola, e assim, subseqüente aos órgãos competentes.
- 2.4. Cabe a equipe pedagógica da escola, nortear esse encaminhamento, para o Atendimento Psicológico Educacional.
- 2.5. Cabe ao profissional de Psicologia avaliar cada aluno, realizar os atendimentos necessários, ou encaminhar para atendimento na Sala De Recurso Multifuncional, Sala de Apoio, Saúde; Assistência Social, entre outros que forem cabíveis à situação do estudante.
- 2.6. É fundamental que o fluxo de encaminhamento e acompanhamento desse aluno, oriente a escola e a família.
- 2.7. Esse aluno deverá receber acolhimento emocional nos espaços escolares durante o enfrentamento de problemas psicológicos.

3. Atribuições dos profissionais responsáveis pelo encaminhamento de casos de problemas psicológicos em alunos:

3.1. Atribuições da direção e equipe pedagógica:

- a) apresentar e discutir a legislação específica sobre como prosseguir em casos de alunos com problemas psicológicos;
- b) orientar os professores sobre a identificação de problemas psicológicos, visando sempre o desenvolvimento do aluno em sala de aula, a diminuição do risco de abandono e evasão escolar, diminuição da desigualdade de aprendizagem;
- c) fazer o devido encaminhamento aos órgãos competentes, priorizando o bem-estar do aluno;
- d) convocar os pais ou responsáveis, por meio de documentos que deverão ser arquivados na pasta individual do aluno, informando-os sobre o encaminhamento e a necessidade desse atendimento;
- e) garantir que o aluno receba os atendimentos necessários, ofertados na Rede Municipal de Ensino;
- f) orientar os professores sobre o preenchimento das fichas de encaminhamento dos alunos.

3.2. Atribuições dos professores regentes:

- a) identificar através do acompanhamento das atividades diárias, observações, mudanças comportamentais, alunos que necessitam de encaminhamento para atendimento especializado;
- b) preencher as Fichas de Encaminhamento dos alunos com possibilidade problemas psicológicos e de aprendizagens;
- c) realizar um trabalho conjunto com especialista, durante o período em que este aluno estiver em tratamento.

3.3. Atribuições dos Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:

- a) orientar, analisar e acompanhar o processo de encaminhamento dos alunos com problemas psicológicos e aprendizagens;
- b) orientar, sempre que necessário, diretores, coordenadores, professores e familiares sobre o encaminhamento e acompanhamento desse aluno, durante o período em que estiver em tratamento.

4. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação de Ventania, em 04 de agosto de 2022.

José Carlos Costa dos Santos - Secretário Municipal de Educação

Portaria 03/2021

PORTARIA Nº 121, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Remove servidora Sandra Mara Machado Garbelini, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Ação Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família,

RESOLVE

Remover a servidora **SANDRA MARA MACHADO GARBELINI**, CPF 974.779.589-20, ocupante do emprego de Assistente Social - PSS 05/2021, Matrícula 17191, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - PREFEITO MUNICIPAL